



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidor cedido para a realização de fiscalização do Contrato Administrativo nº 02/2019.

O **PRESIDENTE DO CODEVALE**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 1º da Resolução nº 30, de 28 de novembro de 2019, segundo o qual “quando ocorrer a cedência de servidores públicos para o Consórcio, com ônus para o Município de origem, eles farão jus a gratificação correspondente a até 100% (cem por cento) do salário pago ao profissional de igual nível de qualificação do Quadro Pessoal do CODEVALE”, considerando que o CODEVALE, atualmente, necessita dos préstimos de engenheiro civil do Município de Bataguassú para a fiscalização da execução dos serviços referentes à Fase 04 do contrato administrativo acima referido, considerando que essa atividade exige qualificação de igual nível à qualificação exigida para o emprego de “engenheiro civil” previsto no mesmo art. 1º da resolução referida, considerando que o emprego em questão possui a referência salarial inicial “6”, e considerando que é oportuno e conveniente definir o percentual da gratificação que será concedido ao servidor cedido para o CODEVALE,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor FELIPE CARNEIRO BORTOLAZO, ocupante do cargo de engenheiro civil junto à Prefeitura Municipal de BATAGUASSÚ, o percentual de 33% incidente sobre o salário de engenheiro civil (referência salarial “6”) para a fiscalização da execução dos serviços referentes à Fase 04 do Contrato Administrativo nº 02/2019 – Contrato entre a empresa Agrosig Engenharia e Meio Ambiente e o CODEVALE.

Art. 2º O pagamento será realizado pelo CODEVALE ao fim dos trabalhos de fiscalização, com a emissão da competente documentação.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anaurilândia/MS, 17 de abril de 2020.

ÉDER UÍLSON FRANÇA LIMA
Presidente